

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2005
(Do Sr. Henrique Afonso)

Solicita informações ao Sr. Ministro das Comunicações sobre os prazos máximos para o envio de cobranças por ligações telefônicas efetuadas, tanto na telefonia fixa quanto na móvel, aos consumidores desses serviços.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro das Comunicações o seguinte pedido de informações:

Diversos consumidores dos serviços de telefonia, tanto fixa quanto móvel, vêm tendo problemas com o atraso na cobrança por ligações por eles efetuadas. Em alguns casos, o envio das contas ocorre muito tempo depois da prestação do serviço – há registros de cobranças por telefonemas até 120 dias após sua ocorrência. Em outros, as operadoras de telefonia deixam acumular chamadas ocorridas durante um grande tempo, enviando uma única fatura contendo chamadas realizadas por um longo período, que em alguns casos chega a quatro meses.

Tal situação gera um grande desconforto para os consumidores dos serviços de telefonia fixa e de telefonia móvel. A incerteza em relação à data em que ocorrerá a cobrança pelas chamadas efetuadas, bem como o acúmulo de cobranças referentes a vários meses em uma única conta, fazem com que os cidadãos tenham dificuldades para administrar seus orçamentos familiares.

Assim, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a) Há normas legais e infra-legais que estipulam o tempo máximo permitido entre a prestação de um serviço por uma operadora de telefonia e o envio de sua cobrança ao consumidor?
- b) Em caso afirmativo, quais não essas normas?
- c) Quais são os órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas por essas normas, caso existam?
- d) Existe, por parte do Executivo, algum projeto que vise regular de maneira mais eficiente o prazo máximo para a cobrança pela prestação de um serviço de telefonia, de modo a corrigir as disfunções citadas na parte introdutória deste Requerimento?

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado HENRIQUE AFONSO